



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 146/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua ROD. BA 120; nº 171, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.898/0001-90, através do seu representante legal o Sr. *Fernando Oliveira Rios*, portador da Carteira de Identidade nº 08.012.473-90, expedido por SSP/BA e CPF nº 019.455.195-89, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 281/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 92.570,31 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o Inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

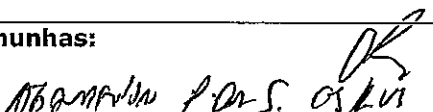

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

FORNECEDOR:

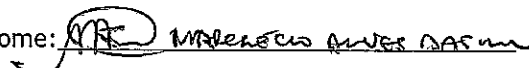
RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME


Fernando Oliveira Rios
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  Abaiana P. S. Osório

CPF/RG: 08001619-71

Nome:  Valencio Alves das Neves

CPF/RG: 08094022-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 146/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

FONTE: 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 – TRANSFERÊNCIA DE FNAS

FONTE: 28 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FEAS

LOTE I: ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, BÓIAS, BUCHAS DE REDUÇÃO

ITE M	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 100MM	3,67	734,00
2	400	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 20MM	1,01	404,00
3	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 25MM	1,38	276,00
4	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 32MM	1,65	165,00
5	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 40MM	2,02	404,00
6	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 50MM	2,20	220,00
7	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 75MM	2,94	294,00
8	200	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 20X1/2	4,96	992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9	140	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 25X3/4	5,42	758,80
10	100	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 32X1"	10,28	1.028,00
11	29	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 40X1.1/4	10,83	314,07
12	50	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	11,48	574,00
13	1000	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 20X1/2	0,46	460,00
14	400	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4	0,55	220,00
15	240	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1"	1,01	242,40
16	100	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1.1/4	2,30	230,00
17	100	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	2,30	230,00
18	154	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1X2	5,05	777,70
19	100	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3X4	4,96	496,00
20	581	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 25X20	0,46	267,26
21	300	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 32X25	0,64	192,00
22	340	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	0,92	312,80
23	260	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	1,29	335,40
24	260	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20MM	1,38	358,80
25	199	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25MM	1,74	346,26
26	210	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	1,74	365,40
27	200	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	1,74	348,00
28	170	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	2,30	391,00
29	48	UNID	CAIXA HIDRÔMETRO EMBASA PLÁSTICA	15,24	731,52
30	100	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 100mm	6,15	615,00
31	50	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 150mm	13,95	697,50
32	200	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 40mm	4,41	882,00
33	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 50mm	6,15	246,00
34	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 75mm	17,63	705,20
TOTAL GERAL R\$					15.614,11

LOTE XVIII: MASSA CORRIDA/ACRÍLICA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
567	40	UNID	MASSA ACRÍLICA 18L	81,80	3.272,00
568	100	UNID	MASSA ACRÍLICA 3,6L	13,10	1.310,00
569	90	UNID	MASSA CORRIDA PVA 18L	48,00	4.320,00
570	100	UNID	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	8,70	870,00
571	340	SC	MASSA CORRIDA PVA PACOTE 15KG	16,40	5.576,00
TOTAL GERAL R\$					15.348,00

LOTE XIX: PRODUTOS QUIMICOS, COLAS E SIMILARES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
572	357	UNID	ACIDO MURIÁTICO 1L	5,00	1.785,00
573	15	UNID	ADESIVO PARA CHAPISCO TIPO "BIANCO" 0.9 L	21,60	324,00
574	10	UNID	ADESIVO PARA CHAPISCO TIPO "BIANCO" 3.6 L	63,90	639,00
575	85	UNID	COLA BRANCA COMUM 1000G	18,70	1.589,50
576	88	UNID	COLA BRANCA COMUM 500G	10,70	941,60
577	40	UNID	COLA DE CONTATO PARA BORRACHA/COURO 3.2KG	20,30	812,00
578	200	UNID	COLA MASSA 100GR	7,40	1.480,00
579	50	UNID	COLA POLIEPOXI 100 G	3,50	175,00
580	100	UNID	COLA POLIEPOXI 50 G	2,60	260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

581	30	UNID	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO "VEDACIT" 0.9 L	9,30	279,00
582	10	UNID	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO "VEDACIT" 3.6 L	26,90	269,00
583	200	KG	ÓXIDO DE FERRO	11,50	2.300,00
584	20	UNID	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÕES TIPO "VEDAJA" 3.6 L	48,20	964,00
TOTAL GERAL R\$					11.818,10

LOTE XXI: EPI'S E EPC'S E SIMILARES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
615	100	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS BRANCA	30,20	3.020,00
616	120	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS SOLADO AMARELO	23,61	2.833,20
617	170	PAR	BOTA COURO SOLADO PNEU	32,21	5.475,70
618	200	PAR	BOTA PARA GARI BORRACHA	30,47	6.094,00
619	50	UNID	CAPA DE CHUVA AZUL	13,45	672,50
620	50	UNID	CAPA DE CHUVA COM MANGA AMARELA REFORÇADA	15,19	759,50
621	80	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO COM CARNEIRA	14,00	1.120,00
622	30	UNID	CONE SINALIZADOR GRANDE	25,07	752,10
623	200	PAR	LUVA DE COURO CANO CURTO	6,77	1.354,00
624	150	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO	8,60	1.290,00
625	150	PAR	LUVA DE PANO	2,93	439,50
626	100	PAR	LUVA LATEX AZUL	3,93	393,00
627	80	PAR	LUVA LATEX PRETA	5,22	417,60
628	100	PAR	LUVA LATEX VERDE	3,48	348,00
629	356	UNID	MÁSCARA DE FILTRO PARA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	0,82	291,92
630	400	UNID	MÁSCARA PROTEÇÃO DOBRÁVEL REFORÇADA	2,10	840,00
631	100	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	6,68	668,00
632	160	UNID	PROTETOR AUDITIVO	1,28	204,80
633	100	UNID	PROTETOR AURICULAR COPOLÍMERO	1,01	101,00
634	45	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	8,97	403,65
TOTAL GERAL R\$					27.478,47

LOTE XXV: EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
686	4	UNID	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA 1/2CV 250W BIVOLT	133,30	533,20
687	5	UNID	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MÍNIMO DE 380W 220V	192,20	961,00
688	5	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 1/2	110,30	551,50
689	5	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 3/8	107,40	537,00
690	2	UNID	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA IONS DE LÍTIO	258,90	517,80
691	5	UNID	SERRA MÁRMORE 1300W 220V	192,70	963,50
692	2	UNID	SERRA TICO-TICO 500W 220V	126,90	253,80
TOTAL GERAL R\$					4.776,60

LOTE XXVI: MATERIAIS DE ELETRICIDADE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
693	120	100	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	0,97	116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

694	120	120	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1/2	0,48	57,60
695	200	400	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	0,87	174,00
696	120	100	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	1,45	174,00
697	120	120	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1/2	0,87	104,40
698	200	400	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	1,16	232,00
699	80	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 01 DISJ	3,49	279,20
700	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 02 DISJ	7,95	318,00
701	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 03 DISJ	7,56	302,40
702	20	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 06 DISJ	11,34	226,80
703	240	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 3X3 OCTOGONAL	2,52	604,80
704	0	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	0,78	-
705	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	2,04	816,00
706	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	2,33	932,00
707	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA COM SUPORTE LAJE 30CM	3,10	1.240,00
708	26	UNID	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	35,86	932,36
709	20	UNID	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	103,22	2.064,40
710	5	UNID	CAMPAINHA MUSICAL SEM FIO	43,03	215,15
711	100	UNID	CANAleta SX 2.00 MT.	3,59	359,00
712	80	UNID	CANAleta SX DF 2.00 MT.	6,69	535,20
713	100	UNID	CONECTOR P/ HASTE TERRA	2,71	271,00
714	100	UNID	CURVA 90°LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	1,94	194,00
715	100	UNID	CURVA 90°LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	1,07	107,00
716	150	UNID	CURVA 90°LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	1,65	247,50
717	15	UNID	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 03 MT	8,53	127,95
718	10	UNID	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 05 MT	20,16	201,60
719	50	UNID	HASTE TERRA 1.20M	9,40	470,00
720	100	UNID	HASTE TERRA 1.20M	9,40	940,00
721	40	UNID	HASTE TERRA 2.40M	14,64	585,60
722	40	UNID	HASTE TERRA 2.40M	14,64	585,60
723	100	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	0,78	78,00
724	100	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	0,48	48,00
725	150	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	0,68	102,00
726	650	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	0,58	377,00
727	1194	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	0,78	931,32
728	1000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8"	0,68	680,00
729	25	UNID	QUADRO DIST. P/03/04 DISJUNTORES	9,21	230,25
730	10	UNID	QUADRO DIST. P/06/08 DISJUNTORES	26,85	268,50
731	10	UNID	QUADRO DIST. P/12/16 DISJUNTORES	56,51	565,10
732	30	UNID	SOQUETE PINO	3,59	107,70
733	50	UNID	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	3,59	179,50
734	80	UNID	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2	1,84	147,20
735	150	UNID	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	2,71	406,50
TOTAL GERAL R\$					17.535,03

Valor Total: R\$ 92.570,31 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000

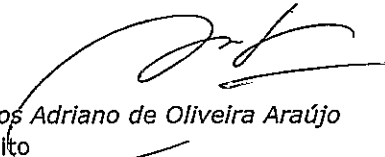


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

FORNECEDOR:

RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME


Fernando Oliveira Rios
Representante legal

Testemunhas:

Nome: ABRAHAM P. D. S. R. R.

CPF/RG: 0800169-11

Nome: MARCELO ANSELMO DA SILVA

CPF/RG: 0804602696



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.333.898/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2014
NOME EMPRESARIAL RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERNANDO MATERIAL DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO elitonriosfeira@hotmail.com	TELEFONE (75) 3223-3334/ (75) 3223-3334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:23:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 15/04/2020 08:23

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201080655

RAZÃO SOCIAL	
RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.628.056	21.333.898/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 21.333.898/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:50 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: DBF0.5D29.4B34.EDF7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.333.898/0001-90

Certidão nº: 8739262/2020

Expedição: 14/04/2020, às 15:34:44

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.333.898/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.333.898/0001-90

Razão Social: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RODOVIA BA120 / CEDNTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

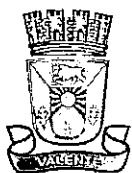
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005512543202416

Informação obtida em 14/04/2020 15:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000198/2020.E

Nome/Razão Social: **RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **FERNANDO MATERIAL DE CONSTRUCAO**
Inscrição Municipal: **00046/2016** CPF/CNPJ: **21.333.898/0001-90**
Endereço: **ROD ROD. BA 120, 171 CASA**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600004858640000118716090000198202005118**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/05/2020 às 11:23:23

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0142 A 0147/2020 – Nº 08-023/2019, P. A. Nº 281/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-023/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 281/2019. Contrato nº 0142/2020, em favor do participante: BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 19.086.011/0001-64, vencedora dos lotes: X e XIV, totalizando o valor de R\$ 84.088,58 (oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0143/2020, em favor do participante: JR SOUTO DOS SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 13.391.889/0001-27, vencedora dos lotes: VIII, XXIII, XXIV, XXVIII, totalizando o valor de R\$ 173.110,01 (cento e setenta e três mil cento e dez reais e um centavo). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0144/2020, em favor do participante: ADELMAR ALVES DE LIMA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 14.522.493/0001-34, vencedora dos lotes: III, IV, VI, VII, XII e XIII, totalizando o valor de R\$ 173.788,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0145/2020, em favor do participante: RAUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 08.731.064/0001-74, vencedora dos lotes: XVI e XVII, totalizando o valor de R\$ 75.464,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0146/2020, em favor do participante: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 21.333.898/0001-90, vencedora dos lotes: I, XVIII, XIX, XXI, XXV e XXVI, totalizando o valor de R\$ 92.570,31 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020 e Contrato nº 0147/2020, em favor do participante: H G FERREIRA CONSTRUÇÃO., inscrita com o CNPJ Nº 09.101.984/0001-71, vencedora dos lotes: II, V, IX, XI, XX e XXII, totalizando o valor de R\$ 176.736,04 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020.

Valente-Ba, 15 de maio de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.